



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1994

Página 1 de 28

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	27
Portarias .....	27
<b>Regime Próprio de Previdência Social</b> .....	28
<b>Atos Administrativos</b> .....	28
CONVOCAÇÃO .....	28

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Meridiano**

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### **Câmara Municipal de Meridiano**

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1994

Página 2 de 28

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **LEI ORDINÁRIA 1679, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026/2029 e dá outras providências.*

**FABIO PASCHOALINOTO**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER:** que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 17 de dezembro de 2025, aprovou e ele nos termos do inciso III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Meridiano, para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1.º da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

**§ 1º.** A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos nos anexos da Lei Orçamentária de cada exercício.

**§ 2º.** Para fins desta Lei, considera-se:

**I** - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

**II** - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

**III** - Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem atendidas;

**IV** - Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais; e

**V** - Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

**Art. 2º.** Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita para o custeio das despesas e investimentos do Ente Municipal, para o quadriênio 2026/2029, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

**I** - Anexo I - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;

**II** - Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

**III** - Anexo III- Unidades Executoras e Ações voltadas

ao Desenvolvimento do Programa Governamental; e

**IV** - Anexo IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

**Art. 3º.** Os programas que compõem os Anexos II e III de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do orçamento anual, referente ao quadriênio 2026/2029.

**Art. 4º.** A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura orçamentária do município, será sempre de iniciativa do Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

**Parágrafo único.** Os valores constantes dos Anexos I, II e III estão orçados a preços de 2025 e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação macroeconômica, variação no fluxo de arrecadação das receitas próprias, convênios firmados, entre outros.

**Art. 5º.** As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

**Art. 6º.** Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores dos programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 8º.** Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 17 de dezembro de 2025.

FABIO PAASCHOALINOTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor Municipal de Assessoria e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1994

Página 3 de 28



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

### LEI ORDINÁRIA 1680, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Meridiano-SP para o Exercício Financeiro de 2026.

**FABIO PASCHOALINOTO**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER:** que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 15 de dezembro de 2025 aprovou e ele nos termos do inciso III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de MERIDIANO para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, compreendendo:

- I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Art. 2º.** A receita e despesa total estimada no orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de 60.200.000,00 (sessenta milhões e duzentos mil reais), conforme Anexo I em anexo.

- I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 36.951.760,00 (trinta e seis milhões novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta reais).
- II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 23.248.240,00 (vinte e três milhões, duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e quarenta reais).

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes ou de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

#### RECEITAS CORRENTES

(valores em R\$)

Receita Tributária	5.561.443,56
Receita de Contribuições	2.500.600,60
Receita Patrimonial	601.600,00
Transferências Correntes	53.259.386,44
Outras Receitas Correntes	145.100,00
Contribuições - Intra Ofss	3.949.039,40
Outras Receitas Correntes - Intra Ofss	2.569.360,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1994

Página 4 de 28



### MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

<b>Total da Receita Bruta</b>	<b>68.586.530,00</b>
( - ) Deduções para Formação do FUNDEB	-8.388.000,00
<b>Total da Receita Corrente</b>	<b>60.198.530,00</b>

#### RECEITAS DE CAPITAL

(valores em R\$)

Alienação de Bens	1.470,00
<b>Total da Receita de Capital</b>	<b>1.470,00</b>

<b>Total Geral da Receita</b>	<b>60.200.000,00</b>
-------------------------------	----------------------

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

#### POR ÓRGÃOS

(valores em R\$)

01 – Poder Legislativo	1.800.000,00
02 – Poder Executivo	51.500.000,00
03 - Regime Próprio de Previdência	8.700.000,00
<b>Total do Orçamento</b>	<b>60.200.000,00</b>

#### POR NATUREZA DE DESPESA

(valores em R\$)

<b>3 – Despesas Correntes</b>	<b>56.287.256,44</b>
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	34.001.500,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	22.285.756,44
<b>4 – Despesas de Capital</b>	<b>1.977.243,56</b>
4.4 – Investimentos	1.183.743,56
4.6 – Amortização da Dívida	793.500,00
<b>9 – Reserva de Contingência</b>	<b>1.935.500,00</b>
9.9 – Reserva de Contingência RPPS	1.355.500,00
9.9 – Reserva de Contingência	580.000,00
<b>Total do Orçamento</b>	<b>60.200.000,00</b>

#### POR FUNÇÃO DE DESPESA

(valores em R\$)

01 – Legislativa	1.800.000,00
04 – Administração	11.233.500,00
08 – Assistência Social	2.702.346,44
09 – Previdência Social	7.344.500,00
10 – Saúde	11.845.893,56
12 – Educação	13.543.990,00
15 – Urbanismo	1.506.000,00
18 – Gestão Ambiental	779.500,00
20 – Agricultura	430.000,00
26 – Transporte	307.470,00
27 – Desporto e Lazer	1.741.550,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1994

Página 5 de 28



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

28 – Encargos Especiais	5.029.750,00
99 – Reserva de Contingência	1.935.500,00
<b>Total do Orçamento</b>	<b>60.200.000,00</b>

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado:

- I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando os seguintes recursos:
  - a) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
  - b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64;
  - c) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64;
  - d) Por conta de recursos oriundos operações de créditos, na forma do artigo 43, inciso IV da Lei 4.320/64.
- II – Realizar operações de crédito até o limite de 10% da receita corrente líquida.

**§ 1º.** Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I deste artigo, poderão ocorrer de forma inter ou intraprogramas, bem como entre as unidades administrativas, constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

**§ 2º.** Não oneram o limite estabelecido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a reforçar dotações orçamentárias relativas a:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros, encargos e amortização da dívida;

**Art. 5º.** Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 6º.** Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1,2% (Um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2025, observada a meação determinada no art. 125-A da Lei Orgânica do Município de Meridiano e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

**§ 1º.** No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação prevista no *caput* deste artigo, serão adotadas pelo Chefe do Poder Executivo as seguintes medidas:

- I - até cento e vinte (120) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1994

Página 6 de 28



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

- II - até trinta (30) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
- III - até trinta (30) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
- IV - se, até trinta (30) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária;

**§ 2º.** Findado o prazo previsto no inciso IV do § 1º deste artigo, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 1º deste artigo.

**§ 3º.** As emendas impositivas à Lei Orçamentária Anual observarão as informações constantes no quadro de identificação, destinação e cancelamentos compensatórios, cabendo ao Poder Executivo proceder à abertura dos créditos orçamentários necessários para atender à finalidade nelas especificadas.

**§ 4º.** Os cancelamentos compensatórios indispensáveis à abertura dos créditos de que trata o § 3º serão efetuados conforme indicado no referido quadro constante das emendas, servindo como fonte de cobertura para suplementação das dotações pertinentes, nos termos da legislação orçamentária vigente.

**§ 5º.** Compete ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal adotar todas as providências técnicas necessárias para a adequada classificação, suplementação, registro e execução orçamentária decorrentes das emendas parlamentares individuais, observando as normas legais, contábeis e os procedimentos do sistema de administração financeira municipal.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Meridiano, 17 de dezembro de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor Municipal de Assessoria e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1994

Página 7 de 28



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

### EMENDAIMPOSITIVA Nº 001/2025

**ACRESCENTE-SE** ao Projeto de Lei Ordinária nº 52 de 2025 a presente Emenda que destina o valor de R\$ 57.376,79, no âmbito do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para custeio dos atendimentos hospitalares prestados aos munícipes pelo Hospital de Base de São José do Rio Preto.

#### I – IDENTIFICAÇÃO

**Emenda Impositiva à LOA nº:** 001/2025  
**Tipo de Emenda:** Individual  
**Autoria:** Cleomar Faria Gonçalves (R\$ 14.344,20)  
Daiane Aparecida da Silva Moreira (R\$ 14.344,20)  
Edevair de Melo Silva (R\$ 14.344,20)  
Júnio Afonso Dias (R\$ 14.344,20)

#### II – DESTINAÇÃO

**Funcional**  
**Programática:** 10 - Saúde  
**Beneficiário:** Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME (CNPJ 60.003.761/0001-29), mantenedora do Hospital de Base de São José do Rio Preto.  
**Valor Total:** R\$ 57.376,79  
**Finalidade:** Custeio das atividades assistenciais e à manutenção dos serviços hospitalares prestados à população de Meridiano, com foco no fortalecimento do atendimento humanizado e de alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante a formalização do Termo de Fomento pelo Poder Executivo.

#### III – CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

**Fonte:** 99.999.0999.0999 - Reserva de contingência  
9.9.99 - Reserva de Contingência R\$ 57.376,79



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1994

Página 8 de 28



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

### EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2025

**ACRESCENTE-SE** ao Projeto de Lei Ordinária nº 52 de 2025 a presente Emenda que destina o valor de R\$ 14.344,20, no âmbito do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para investimento na aquisição de equipamentos para o PAS do Povoado do Santo Antônio do Viradouro.

#### I – IDENTIFICAÇÃO

**Emenda Impositiva à LOA nº:** 002/2025  
**Tipo de Emenda:** Individual  
**Autoria:** Cleomar Faria Gonçalves (R\$ 14.344,20)

#### II – DESTINAÇÃO

**Funcional:** 10 - Saúde  
**Programática:** 10 - Saúde  
**Beneficiário:** Secretaria Municipal de Saúde - PAS do Povoado do Santo Antônio do Viradouro  
**Valor Total:** R\$ 14.344,20  
**Finalidade:** Investimento destinado à aquisição de equipamentos médicos e hospitalares, materiais permanentes e mobiliários voltados à renovação, modernização e melhoria da estrutura física da unidade de saúde do PAS do Povoado de Santo Antônio do Viradouro.

#### III – CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

**Fonte:** 99.999.0999.0999 - Reserva de contingência  
9.9.99 - Reserva de Contingência R\$ 14.344,20



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1994

Página 9 de 28



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

### EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2025

**ACRESCENTE-SE** ao Projeto de Lei Ordinária nº 52 de 2025 a presente Emenda que destina o valor de R\$ 28.688,39, no âmbito do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para investimento na implantação de pórtico ou similar para identificação turística do Bairro do Golfo.

#### I – IDENTIFICAÇÃO

**Emenda Impositiva à LOA nº:** 003/2025  
**Tipo de Emenda:** Individual  
**Autoria:** Cleomar Faria Gonçalves (R\$ 28.688,39)

#### II – DESTINAÇÃO

**Funcional**  
**Programática:** 27 - Desporto e Lazer  
**Beneficiário:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
**Valor Total:** R\$ 28.688,39  
**Finalidade:** Investimento destinado à implantação de estrutura de identificação turística (portal, pórtico, totem ou elemento similar) no Bairro do Golfo, na Rua Dionísio Diogo de Farias, com o objetivo de sinalizar a de interesse turístico localizada próxima ao Rio São José dos Dourados, reconhecida regionalmente por atividades de ecoturismo e lazer.

#### III – CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

**Fonte:** 99.999.0999.0999 - Reserva de contingência  
9.9.99 - Reserva de Contingência R\$ 28.688,39



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1994

Página 10 de 28



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

### EMENDA IMPOSITIVA Nº 005/2025

**ACRESCENTE-SE** ao Projeto de Lei Ordinária nº 52 de 2025 a presente Emenda que destina o valor de R\$ 14.344,20, no âmbito do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para investimento na aquisição de equipamentos para a UBS de Meridiano.

#### I – IDENTIFICAÇÃO

**Emenda Impositiva à LOA nº:** 005/2025  
**Tipo de Emenda:** Individual  
**Autoria:** Edevair de Melo Silva (R\$ 14.344,20)

#### II – DESTINAÇÃO

**Funcional Programática:** 10 - Saúde  
**Beneficiário:** Secretaria Municipal de Saúde – UBS de Meridiano  
**Valor Total:** R\$ 14.344,20  
**Finalidade:** Investimento destinado à aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde de Meridiano, situada à Rua Sete de Setembro nº 2070, incluindo duas cadeiras de rodas para pessoas com obesidade, quatro cadeiras de rodas convencionais e demais materiais necessários ao fortalecimento da estrutura assistencial, visando ampliar a acessibilidade, a mobilidade e a qualidade do atendimento prestado aos usuários.

#### III – CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

**Fonte:** 99.999.0999.0999 - Reserva de contingência  
9.9.99 - Reserva de Contingência R\$ 14.344,20



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1994

Página 11 de 28



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

### EMENDA IMPOSITIVA Nº 006/2025

**ACRESCENTE-SE** ao Projeto de Lei Ordinária nº 52 de 2025 a presente Emenda que destina o valor de R\$ 2.500,00, no âmbito do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, para investimento na aquisição de cadeiras de rodas para o CCI "Denise Pereira Teodoro".

#### I – IDENTIFICAÇÃO

**Emenda Impositiva à LOA nº:** 006/2025  
**Tipo de Emenda:** Individual  
**Autoria:** Edevair de Melo Silva (R\$ 2.500,00)

#### II – DESTINAÇÃO

**Funcional Programática:** 08 - Assistência Social  
**Beneficiário:** Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – CCI “Denise Pereira Teodoro”  
**Valor Total:** R\$ 2.500,00  
**Finalidade:** Investimento destinado à aquisição de uma cadeira de rodas para pessoas com obesidade e duas cadeiras de rodas convencionais, a serem disponibilizadas ao CCI “Denise Pereira Teodoro”, localizado na Avenida Tadao Tobita nº 1987, sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender às necessidades de mobilidade e segurança dos usuários atendidos pela unidade.

#### III – CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

**Fonte:** 99.999.0999.0999 - Reserva de contingência  
9.9.99 - Reserva de Contingência R\$ 2.500,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1994

Página 12 de 28



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

### EMENDA IMPOSITIVA Nº 007/2025

**ACRESCENTE-SE** ao Projeto de Lei Ordinária nº 52 de 2025 a presente Emenda que destina o valor de R\$ 2.500,00, no âmbito do orçamento da Diretoria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, para investimento na aquisição de cadeiras de rodas para o Velório Municipal “Neide Colavite Rizzato”.

#### I – IDENTIFICAÇÃO

**Emenda Impositiva à LOA nº:** 007/2025  
**Tipo de Emenda:** Individual  
**Autoria:** Edevair de Melo Silva (R\$ 2.500,00)

#### II – DESTINAÇÃO

**Funcional Programática:** 15 - Urbanismo  
**Beneficiário:** Diretoria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – Velório Municipal  
**Valor Total:** R\$ 2.500,00  
**Finalidade:** Investimento destinado à aquisição de uma cadeira de rodas para pessoas com obesidade e duas cadeiras de rodas convencionais, a serem disponibilizadas ao Velório Municipal “Neide Colavite Rizzato”, localizado na Rua Ernesto Cavalin, sob gestão da Diretoria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, visando proporcionar melhores condições de mobilidade e assistência aos usuários durante os serviços funerários.

#### III – CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

**Fonte:** 99.999.0999.0999 - Reserva de contingência  
9.9.99 - Reserva de Contingência R\$ 2.500,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1994

Página 13 de 28



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

### EMENDA IMPOSITIVA Nº 008/2025

**ACRESCENTE-SE** ao Projeto de Lei Ordinária nº 52 de 2025 a presente Emenda que destina o valor de R\$ 23.688,39, no âmbito do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, para investimento na aquisição e implantação de aparelhos de ar-condicionado na frota municipal de transporte escolar.

#### I – IDENTIFICAÇÃO

**Emenda Impositiva à LOA nº:** 008/2025  
**Tipo de Emenda:** Individual  
**Autoria:** Edevair de Melo Silva (R\$ 23.688,39)

#### II – DESTINAÇÃO

**Funcional Programática:** 12 - Educação  
**Beneficiário:** Secretaria Municipal de Educação – Setor do Transporte Escolar  
**Valor Total:** R\$ 23.688,39  
**Finalidade:** Investimento destinado à aquisição e implantação de aparelhos de ar-condicionado nos ônibus e micro-ônibus utilizados pelo Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, visando melhorar as condições de conforto térmico e a qualidade do serviço prestado aos estudantes da rede municipal.

#### III – CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

**Fonte:** 99.999.0999.0999 - Reserva de contingência  
9.9.99 - Reserva de Contingência R\$ 23.688,39



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1994

Página 14 de 28



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

### EMENDA IMPOSITIVA Nº 009/2025

**ACRESCENTE-SE** ao Projeto de Lei Ordinária nº 52 de 2025 a presente Emenda que destina o valor de R\$ 28.688,40, no âmbito do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para investimento na aquisição de equipamentos para o Centro de Diagnóstico e Tratamento de Fisioterapia “João Lopes Ramos”.

#### I – IDENTIFICAÇÃO

**Emenda Impositiva à LOA nº:** 009/2025  
**Tipo de Emenda:** Individual  
**Autoria:** Edivan Cássio Tonelote (R\$ 28.688,40)

#### II – DESTINAÇÃO

**Funcional Programática:** 10 - Saúde  
**Beneficiário:** Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Diagnóstico e Tratamento de Fisioterapia “João Lopes Ramos”  
**Valor Total:** R\$ 28.688,40  
**Finalidade:** Investimento destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o aprimoramento das atividades de atendimento e reabilitação fisioterapêutica no Centro de Diagnóstico e Tratamento de Fisioterapia “João Lopes Ramos”, visando ampliar a capacidade operacional, modernizar a infraestrutura e aprimorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

#### III – CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

**Fonte:** 99.999.0999.0999 - Reserva de contingência  
9.9.99 - Reserva de Contingência R\$ 28.688,40



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1994

Página 15 de 28



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

### EMENDA IMPOSITIVA Nº 010/2025

**ACRESCENTE-SE** ao Projeto de Lei Ordinária nº 52 de 2025 a presente Emenda que destina o valor de R\$ 86.065,17, no âmbito do orçamento da Diretoria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais, para investimento na aquisição de equipamento colhedora de forragem (forrageira).

#### I – IDENTIFICAÇÃO

**Emenda Impositiva à LOA nº:** 010/2025  
**Tipo de Emenda:** Individual  
**Autoria:** Edivan Cássio Tonelote (R\$ 28.688,39)  
Rui Dias Barbosa (R\$ 28.688,39)  
Victor Hugo Moda de Almeida (R\$ 28.688,39)

#### II – DESTINAÇÃO

**Funcional Programática:** 20 - Agricultura  
**Beneficiário:** Diretoria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais  
**Valor Total:** R\$ 86.065,17  
**Finalidade:** Investimento destinado à aquisição de uma colhedora de forragem (forrageira) de acionamento tratorizado, com produtividade mínima de 35 toneladas por hora e transmissão via cardan, a ser incorporada à Diretoria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais, para fortalecimento das atividades de apoio ao pequeno produtor rural e melhoria da capacidade operacional do setor.

#### III – CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

**Fonte:** 99.999.0999.0999 - Reserva de contingência  
9.9.99 - Reserva de Contingência R\$ 86.065,17



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1994

Página 16 de 28



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

### EMENDA IMPOSITIVA Nº 011/2025

**ACRESCENTE-SE** ao Projeto de Lei Ordinária nº 52 de 2025 a presente Emenda que destina o valor de R\$ 28.688,39, no âmbito do orçamento da Diretoria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais, para investimento na aquisição de carreta forrageira basculante.

#### I – IDENTIFICAÇÃO

**Emenda Impositiva à LOA nº:** 011/2025  
**Tipo de Emenda:** Individual  
**Autoria:** Júnio Afonso Dias (R\$ 28.688,39)

#### II – DESTINAÇÃO

**Funcional Programática:** 20 - Agricultura  
**Beneficiário:** Diretoria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais  
**Valor Total:** R\$ 28.688,39  
**Finalidade:** Investimento destinado à aquisição de uma carreta agrícola forrageira basculante, de uso tratorizado, com capacidade mínima de 5 toneladas, equipada com um eixo e pistão hidráulico, para atendimento das demandas operacionais da Diretoria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais, visando ao aprimoramento das atividades de apoio ao produtor rural.

#### III – CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

**Fonte:** 99.999.0999.0999 - Reserva de contingência  
9.9.99 - Reserva de Contingência R\$ 28.688,39



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1994

Página 17 de 28



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

### EMENDA IMPOSITIVA Nº 012/2025

**ACRESCENTE-SE** ao Projeto de Lei Ordinária nº 52 de 2025 a presente Emenda que destina o valor de R\$ 28.688,40, no âmbito do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para investimento na aquisição de equipamentos para a Estratégia Saúde da Família.

#### I – IDENTIFICAÇÃO

**Emenda Impositiva à LOA nº:** 012/2025  
**Tipo de Emenda:** Individual  
**Autoria:** Rafael Alexandre Tavares (R\$ 28.688,40)

#### II – DESTINAÇÃO

**Funcional Programática:** 10 - Saúde  
**Beneficiário:** Secretaria Municipal de Saúde – Estratégia Saúde da Família (ESF) de Meridiano  
**Valor Total:** R\$ 28.688,40  
**Finalidade:** Investimento destinado à aquisição de equipamentos para a Estratégia Saúde da Família (ESF) de Meridiano, incluindo aparelho de ar-condicionado, televisor 65 polegadas e bebedouro industrial de coluna com duas torneiras, todos para instalação na sala de espera, bem como um aparelho de ar-condicionado para a sala de enfermagem, visando melhorar as condições ambientais, o acolhimento e o conforto dos usuários durante o atendimento.

#### III – CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

**Fonte:** 99.999.0999.0999 - Reserva de contingência  
9.9.99 - Reserva de Contingência R\$ 28.688,40



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1994

Página 18 de 28



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

### EMENDA IMPOSITIVA Nº 013/2025

**ACRESCENTE-SE** ao Projeto de Lei Ordinária nº 52 de 2025 a presente Emenda que destina o valor de R\$ 28.688,39, no âmbito do orçamento da Diretoria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, para investimento na execução de pequenos reparos, adequações e melhorias urbanas em diversos pontos do município.

#### I – IDENTIFICAÇÃO

**Emenda Impositiva à LOA nº:** 013/2025  
**Tipo de Emenda:** Individual  
**Autoria:** Rafael Alexandre Tavares (R\$ 28.688,39)

#### II – DESTINAÇÃO

**Funcional Programática:** 15 - Urbanismo  
**Beneficiário:** Diretoria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos  
**Valor Total:** R\$ 28.688,39  
**Finalidade:** Investimento destinado à execução de pequenos reparos, adequações e melhorias urbanas em diversos pontos do município, no âmbito da Diretoria Municipal de Urbanismo, incluindo a instalação de portão na quadra esportiva da Cohab Maravilha, implantação de gradil de proteção na caixa d'água do minicampo do Povoado de Santo Antônio do Viradouro e outros serviços correlatos necessários para garantir segurança, conservação e funcionalidade dos equipamentos públicos.

#### III – CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

**Fonte:** 99.999.0999.0999 - Reserva de contingência  
9.9.99 - Reserva de Contingência R\$ 28.688,39



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1994

Página 19 de 28



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

### EMENDA IMPOSITIVA Nº 014/2025

**ACRESCENTE-SE** ao Projeto de Lei Ordinária nº 52 de 2025 a presente Emenda que destina o valor de R\$ 28.688,40, no âmbito do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para investimento na aquisição de equipamentos para a UBS de Meridiano.

#### I – IDENTIFICAÇÃO

**Emenda Impositiva à LOA nº:** 014/2025  
**Tipo de Emenda:** Individual  
**Autoria:** Rui Dias Barbosa (R\$ 28.688,40)

#### II – DESTINAÇÃO

**Funcional Programática:** 10 - Saúde  
**Beneficiário:** Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS) de Meridiano  
**Valor Total:** R\$ 28.688,40  
**Finalidade:** Investimento destinado à aquisição de equipamentos médicos e hospitalares, materiais permanentes e itens de apoio à ambiência da Unidade Básica de Saúde de Meridiano, incluindo seis camas de leito hospitalar com grade e respectivos colchões, bem como dois televisores para instalação nos quartos de observação, visando melhorar a estrutura assistencial, o conforto e a qualidade do atendimento prestado aos pacientes.

#### III – CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

**Fonte:** 99.999.0999.0999 - Reserva de contingência  
9.9.99 - Reserva de Contingência R\$ 28.688,40



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1994

Página 20 de 28



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

### EMENDA IMPOSITIVA Nº 015/2025

**ACRESCENTE-SE** ao Projeto de Lei Ordinária nº 52 de 2025 a presente Emenda que destina o valor de R\$ 28.688,40, no âmbito do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para investimento na aquisição de equipamentos para o Centro de Diagnóstico e Tratamento de Fisioterapia “João Lopes Ramos”.

#### I – IDENTIFICAÇÃO

**Emenda Impositiva à LOA nº:** 015/2025  
**Tipo de Emenda:** Individual  
**Autoria:** Victor Hugo Moda de Almeida (R\$ 28.688,40)

#### II – DESTINAÇÃO

**Funcional Programática:** 10 - Saúde  
**Beneficiário:** Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Diagnóstico e Tratamento de Fisioterapia “João Lopes Ramos”  
**Valor Total:** R\$ 28.688,40  
**Finalidade:** Investimento destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o aprimoramento das atividades de atendimento e reabilitação fisioterapêutica no Centro de Diagnóstico e Tratamento de Fisioterapia “João Lopes Ramos”, visando ampliar a capacidade operacional, modernizar a infraestrutura e aprimorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

#### III – CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

**Fonte:** 99.999.0999.0999 - Reserva de contingência  
9.9.99 - Reserva de Contingência R\$ 28.688,40



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1994

Página 21 de 28



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

### EMENDA IMPOSITIVA Nº 016/2025

**ACRESCENTE-SE** ao Projeto de Lei Ordinária nº 52 de 2025 a presente Emenda que destina o valor de R\$ 28.688,39, no âmbito do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, para investimento na reforma do CCI "Denise Pereira Teodoro".

#### I – IDENTIFICAÇÃO

**Emenda Impositiva à LOA nº:** 016/2025  
**Tipo de Emenda:** Individual  
**Autoria:** Daiane Aparecida da Silva Moreira (R\$ 28.688,39)

#### II – DESTINAÇÃO

**Funcional**  
**Programática:** 08 - Assistência Social  
**Beneficiário:** Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – CCI “Denise Pereira Teodoro”  
**Valor Total:** R\$ 28.688,39  
**Finalidade:** Investimento destinado à execução de serviços de reparos, manutenção e reforma do CCI "Denise Pereira Teodoro", localizado na Avenida Tadao Tobita nº 1987, sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de garantir condições adequadas de uso e aprimorar as atividades desenvolvidas.

#### III – CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

**Fonte:** 99.999.0999.0999 - Reserva de contingência  
9.9.99 - Reserva de Contingência R\$ 28.688,39



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1994

Página 22 de 28



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

### EMENDA IMPOSITIVA Nº 017/2025

**ACRESCENTE-SE** ao Projeto de Lei Ordinária nº 52 de 2025 a presente Emenda que destina o valor de R\$ 14.344,20, no âmbito do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para investimento na ambientação das salas de Pediatria e Ginecologia da UBS de Meridiano.

#### I – IDENTIFICAÇÃO

**Emenda Impositiva à LOA nº:** 017/2025  
**Tipo de Emenda:** Individual  
**Autoria:** Daiane Aparecida da Silva Moreira (R\$ 14.344,20)

#### II – DESTINAÇÃO

**Funcional Programática:** 10 - Saúde  
**Beneficiário:** Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS) de Meridiano  
**Valor Total:** R\$ 14.344,20  
**Finalidade:** Investimento destinado à ambientação e melhoria estrutural das salas de Pediatria e Ginecologia da Unidade Básica de Saúde de Meridiano, por meio da aquisição de itens de decoração (como quadros e arranjos florais, etc.) além de armários, mesa ginecológica e demais materiais permanentes necessários ao aprimoramento do acolhimento, conforto e qualidade do atendimento prestado às mulheres e crianças.

#### III – CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

**Fonte:** 99.999.0999.0999 - Reserva de contingência  
9.9.99 - Reserva de Contingência R\$ 14.344,20



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1994

Página 23 de 28



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

### EMENDA IMPOSITIVA Nº 018/2025

**ACRESCENTE-SE** ao Projeto de Lei Ordinária nº 52 de 2025 a presente Emenda que destina o valor de R\$ 28.688,39, no âmbito do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, para investimento na aquisição e implantação de aparelhos de ar-condicionado na frota municipal de transporte escolar.

#### I – IDENTIFICAÇÃO

**Emenda Impositiva à LOA nº:** 018/2025  
**Tipo de Emenda:** Individual  
**Autoria:** Agnaldo Rodrigues da Silva Júnior (R\$ 23.688,39)

#### II – DESTINAÇÃO

**Funcional Programática:** 12 - Educação  
**Beneficiário:** Secretaria Municipal de Educação – Setor do Transporte Escolar  
**Valor Total:** R\$ 28.688,39  
**Finalidade:** Investimento destinado à aquisição e implantação de aparelhos de ar-condicionado nos ônibus e micro-ônibus utilizados pelo Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, visando melhorar as condições de conforto térmico e a qualidade do serviço prestado aos estudantes da rede municipal.

#### III – CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

**Fonte:** 99.999.0999.0999 - Reserva de contingência  
9.9.99 - Reserva de Contingência R\$ 28.688,39



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1994

Página 24 de 28



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

### EMENDA IMPOSITIVA Nº 019/2025

**ACRESCENTE-SE** ao Projeto de Lei Ordinária nº 52 de 2025 a presente Emenda que destina o valor de R\$ 14.344,20, no âmbito do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para investimento na aquisição de equipamentos à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis.

#### I – IDENTIFICAÇÃO

**Emenda Impositiva à LOA nº:** 019/2025  
**Tipo de Emenda:** Individual  
**Autoria:** Júnio Afonso Dias (R\$ 14.344,20)

#### II – DESTINAÇÃO

**Funcional**  
**Programática:** 10 - Saúde  
**Beneficiário:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis (CNPJ 47.844.287/0001-08), mantenedora da Santa Casa Fernandópolis.  
**Valor Total:** R\$ 14.344,20  
**Finalidade:** Investimento destinado à transferência de recursos, via Secretaria Municipal de Saúde, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, para aporte financeiro complementar voltado à aquisição do equipamento “V5”, plataforma compacta de ultrassonografia diagnóstica. O valor indicado comporá, juntamente com recursos próprios da instituição, o total de R\$ 190.000,00 necessário à efetivação da compra.

#### III – CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

**Fonte:** 99.999.0999.0999 - Reserva de contingência  
9.9.99 - Reserva de Contingência R\$ 14.344,20



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1994

Página 25 de 28



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

### EMENDA IMPOSITIVA Nº 020/2025

**ACRESCENTE-SE** ao Projeto de Lei Ordinária nº 52 de 2025 a presente Emenda que destina o valor de R\$ 28.688,40, no âmbito do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para investimento na aquisição de equipamentos para a UBS de Meridiano.

#### I – IDENTIFICAÇÃO

**Emenda Impositiva à LOA nº:** 020/2025  
**Tipo de Emenda:** Individual  
**Autoria:** Agnaldo Rodrigues da Silva Júnior (R\$ 28.688,40)

#### II – DESTINAÇÃO

**Funcional Programática:** 10 - Saúde  
**Beneficiário:** Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS) de Meridiano  
**Valor Total:** R\$ 28.688,40  
**Finalidade:** Investimento destinado à aquisição de equipamentos médicos e hospitalares e materiais permanentes para a Sala de Emergência da Unidade Básica de Saúde de Meridiano, incluindo macas, bombas de infusão, monitores multiparâmetro e outros, visando melhorar a estrutura assistencial, o conforto e a qualidade do atendimento prestado aos pacientes.

#### III – CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

**Fonte:** 99.999.0999.0999 - Reserva de contingência  
9.9.99 - Reserva de Contingência R\$ 28.688,40



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1994

Página 26 de 28



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

[meridiano@meridiano.sp.gov.br](mailto:meridiano@meridiano.sp.gov.br)

CNPJ 45.116.092/0001-08



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1994

Página 27 de 28

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 285, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Altera a referência salarial do cargo de Orientador Social de provimento efetivo no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

**FABIO PASCHOALINOTO**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER:** que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 15 de dezembro de 2025 aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** A referência do cargo efetivo de Orientador Social passa a vigorar com vínculo na referência 9/A da Tabela de Vencimentos em vigor.

**Art. 2º.** As atribuições e os requisitos do cargo mencionado no art. 1º permanecem constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 134, de 20 de agosto de 2018.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 17 de dezembro de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em Livro próprio de Leis Complementares, publicada no Setor Municipal de Assessoria e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

### **Decretos**

### **DECRETO Nº 2837, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

*(Dispõe de reajuste na Unidade Fiscal do Município - UFM)*

**FABIO PASCHOALINOTO**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, o Artigo 12 da Lei Complementar nº 039, de 30 de dezembro de 2005,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM, disposta no Artigo 12 da Lei Complementar nº 039, de 30 de setembro de 2005, para efeito de lançamento de impostos e taxas municipais para o exercício de 2026, fica reajustada em 4,46% (quatro, virgula, quarenta e seis por

cento), calculada sobre o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando dessa forma a valer R\$ 292,15 (duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2720, de 26 de dezembro de 2024.

Meridiano, 22 de dezembro de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado no Setor Municipal de Assessoria e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

### **Portarias**

### **PORTARIA Nº 136/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

*(Designa servidora municipal para exercer função de Gestor de Convênios/Contratos junto ao Poder Executivo Municipal).*

**FÁBIO PASCHOALINOTO**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a servidora efetiva municipal **LAIANE PAVAN**, portadora do RG nº\*\*\*.959.793-\* SSP/SP e do CPF nº \*\*\*415328\*\*, designada para exercer a função de **GESTOR DE CONVÊNIOS/CONTRATOS**, no âmbito do Poder Executivo deste Município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 280, de 24 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Meridiano, 19 de dezembro de 2025.

FÁBIO PASCHOALINOTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Portarias, publicado no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1994

Página 28 de 28

### REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### Atos Administrativos

#### CONVOCAÇÃO

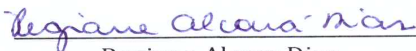


REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS  
C.N.P.J. (MF) 15.317.270/0001-06  
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1.716 – Fone: (17) 3475-1116 Fax (17) 3475-1124  
CEP.: 15.625-000 - Meridiano – Estado de São Paulo  
Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) E-mail: [previdencia@meridiano.sp.gov.br](mailto:previdencia@meridiano.sp.gov.br)

### CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência do município de Meridiano- SP, CONVOCA os Conselheiros e a Diretoria Executiva e a todos os interessados para comparecerem no dia 29 de Dezembro de 2025, as 09h00min, na sede do Órgão Gestor, localizado a Rua João Savazi nº1572, Centro, onde ocorrerá Reunião Ordinária deste Conselho. A reunião é pública, podendo qualquer interessado assistir.

Meridiano/SP, 23 de dezembro de 2025.

  
Regiane Alcara Dias  
Presidente do Conselho Fiscal